Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 16/12/16
NO MURAL DA CMSFG EM
CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº.604/2001/CMSFG
Assinatura
São Francisco do Guaporé

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.008/2016

"Dá nova redação ao inciso VIII do artigo 128 da Lei Orgânica Municipal".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno nos termos do Art. 51, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **Promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O inciso VIII do art. 128 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé, RO, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – O servidor público municipal eleito para a diretoria de sua entidade sindical, no cargo de presidente, poderá afastar-se de seu cargo, emprego ou função durante o período do mandato, sem juízo de se salário".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vitor na data de sua publicação.

Edifício Sede *José Benedito Clemente*, 16 de dezembro de 2016.

Gerson Paulino
Presidente / CMSFG

José Carlos da Silva
Vice-Presidente / CMSFG

Hermes Bordignon
2º Vice-Presidente / CMSFG

Geferson dos Santos
1º Secretário / CMSFG

Milton de Jesus
2º Secretário / CMSFG